



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

Ibiúna, 7 de março de 2025

OFÍCIO GP N° 46/2025

- Leta-se em sessão
Ibiúna, 10/03/2025


Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Com meus cumprimentos, venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 60, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, em atendimento à solicitação contida no Requerimento nº 08/2025, datado de 11 de Fevereiro de 2025, de autoria do Nobre Vereador Lucas Pires de Moraes, aprovado perante o col. Plenário da Câmara Municipal, encaminhar as informações prestadas pela Secretaria de Governo.

Sendo o que por ora me cabia e certo de poder contar com a prestigiosa atenção de Vossa Excelência, renovo os protestos de estima e consideração, não sem antes me colocar à disposição para o que necessário.


MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 07/03/2025


Sek. Administrativa

AO EXMO. SR. VEREADOR
PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Ibiúna, 06/03/2025.

Resposta ao Requerimento nº 08 do Vereador Lucas Pires de Moraes

Prezado Vereador Lucas Pires de Moraes,

Em atenção ao Requerimento nº 08, gostaria de informar que, conforme disposto no Artigo 131 da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Tutelar é um órgão permanente, autônomo e não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Este órgão possui autonomia para aplicar medidas de proteção, sendo sua atuação focada na garantia dos direitos infantojuvenis.

Atualmente, o Conselho Tutelar de Ibiúna está integrado ao organograma da Secretaria de Governo do município e é composto por cinco conselheiros tutelares, escolhidos através de processo eleitoral direto, secreto e facultativo, conforme prevê a legislação federal. O processo de escolha ocorre por sufrágio universal e uninominal, realizado a cada quatro anos, no primeiro domingo de outubro do ano subsequente à eleição presidencial, com apoio da Justiça Eleitoral e regulamentação pela legislação municipal.

O Conselho Tutelar de Ibiúna está localizado na Rua Zico Soares, nº 250, Ibiúna - SP. Além dos cinco conselheiros, a equipe do Conselho conta com o apoio de uma auxiliar de serviços gerais e duas recepcionistas/administrativas, que auxiliam nos trabalhos diários dos conselheiros. O imóvel onde o Conselho Tutelar está instalado é alugado, com contrato vigente até o dia 03 de agosto de 2025, pelo valor mensal de R\$ 3.610,00.

Importante ressaltar que o Conselho Tutelar não recebe repasses financeiros diretos da Prefeitura, visto que é um órgão autônomo e não executa serviços de proteção direta. Sua função é aplicar as medidas de proteção, que devem ser executadas pelos responsáveis ou pelo Poder Público. O custo da Prefeitura com o Conselho Tutelar se restringe ao pagamento dos salários dos conselheiros, que são de R\$ 4.093,09 mensais para cada um, além do aluguel do imóvel, salários dos colaboradores administrativos, custos com serviços básicos como água, energia elétrica, telefone, internet, material de limpeza, manutenção preventiva e combustível do veículo Fiat Strada 2022.

A administração municipal tem interesse em instalar o Conselho Tutelar em um local que atenda integralmente às exigências da Resolução 131 do CONANDA, visando a melhor estrutura para o desenvolvimento de suas atividades. Em relação à infraestrutura, o Conselho Tutelar de Ibiúna já dispõe de cinco computadores novos e completos, que são utilizados para o bom andamento das atividades do órgão.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


ELIVALENTIN VIANA
Secretário de Governo
Interino